



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento interno de cadastro de criação, alteração, prorrogação, renovação, relatório final e relatório parcial de projetos no âmbito do Instituto de Física e Matemática;

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização interna para o procedimento de cadastro de criação, alteração, prorrogação, renovação, relatório final e relatório parcial de projetos no âmbito do Instituto de Física e Matemática - IFM;

CONSIDERANDO a organização administrativa do Instituto de Física e Matemática, que é composto por Departamentos, Colegiados de Cursos, Programas e Núcleo Administrativo;

CONSIDERANDO as alterações nos procedimentos adotados a partir da criação de projetos unificados;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Departamental, tomada em sua Reunião nº 03, de 10 de março de 2023;

RESOLVE:

Instituir o procedimento interno de cadastro de criação, alteração, prorrogação, renovação, relatório final e relatório parcial de projetos no âmbito do Instituto de Física e Matemática.

DO CADASTRO DE CRIAÇÃO DE PROJETOS

Art. 1º O cadastro de criação de projetos unificados no âmbito do Instituto de Física e Matemática deverá seguir, nesta ordem, as seguintes etapas:

I - o responsável deve cadastrar o projeto no Cobalto e enviar o mesmo via Cobalto; não é necessária a criação de um processo SEI para esse fim;

II - Após manifestação da Comissão Interdisciplinar de Projetos - CIP, o projeto é recebido na Direção via Cobalto para aprovação de carga horária e tramitação;

III - A direção do IFM deverá consultar o Departamento de lotação do proponente com relação a aprovação do projeto. Esse processo deverá ser realizado via processo SEI criado pela Direção do IFM para esse fim, com a seguinte informação;

Código	Nome/ Projeto	Início	Fim
XXX	XXXX	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaa

IV - o respectivo departamento se manifesta acerca da apreciação do projeto, no mesmo processo enviado pela Direção;

V - a direção do IFM tramita o projeto no Cobalto.

DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 2º O cadastro de alteração de carga horária e equipe de projetos no âmbito do Instituto de Física e Matemática deverá seguir, nesta ordem, as seguintes etapas:

I - o professor deve cadastrar a equipe no Cobalto e salvar; não é necessária a criação de um processo SEI para esse fim

II - o projeto é recebido pela direção do IFM via Cobalto;

III - A direção do IFM deverá consultar o Departamento de lotação, do proponente ou membro da equipe, com relação a aprovação da carga horária. Esse processo deverá ser realizado via processo SEI criado pela Direção do IFM para esse fim, com a seguinte informação;

Código	Nome/ Projeto	Origem	Unidade	CH	Início	Fim
xxx	xxxxxxx (Projeto: xxxxxx)	Dep.	IFM	xx	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa

IV - o respectivo departamento se manifesta acerca da carga horária;

V - a direção do IFM tramita o projeto no Cobalto.

DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS DE PROJETOS

Art. 3º O cadastro de relatório parcial, final, prorrogação e renovação de projetos no âmbito do Instituto de Física e Matemática deverá seguir, nesta ordem, as seguintes etapas:

I - o responsável deve cadastrar e enviar relatório via Cobalto;

II - o Núcleo de Programas e Projetos - NUPROP cria um processo no SEI e o envia à direção do IFM;

III - o IFM envia o processo ao departamento correspondente;

IV - o departamento se manifesta e retorna o processo à direção do IFM;

V - o diretor do IFM profere despacho aprovando o cadastro de relatório parcial, final, prorrogação e renovação do projeto e retorna o processo ao NUPROP.

DO CANCELAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES

Art. 4º O Cancelamento de projeto ou ação no âmbito do Instituto de Física e Matemática deverá seguir, nesta ordem, as seguintes etapas:

I - de Extensão deve ser realizado via SEI, (processo tipo: Extensão: Cancelamento de Projeto/Ação), inserir documento "PREC Cancelamento...", escolher o tipo de cancelamento;

II - de Pesquisa deve ser realizado via SEI, (processo tipo: Projeto de Pesquisa: Alteração), inserir documento "PRPPG Cancelamento...", escolher o tipo de cancelamento;

III - de Ensino deve ser realizado via SEI, (processo tipo: Projeto de ensino: Proposição/prorrogação/Relatório final), inserir documento "PRE Cancelamento Ação/Projeto com ênfase em Ensino"

IV - enviar o processo para apreciação da chefia imediata para emissão de parecer;

V - chefia imediata envia processo Direção para homologação do parecer;

VI - Direção da Unidade envia o processo, à SRA para projetos de Extensão e Pesquisa e, ao NUPROP para projetos de Ensino, para providências.

(assinado eletronicamente)
Fernando Jaques Ruiz Simões Júnior
Diretor do Instituto de Física e Matemática



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JAQUES RUIZ SIMOES JUNIOR, Diretor, Instituto de Física e Matemática**, em 13/03/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2082592** e o código CRC **C1279F76**.